

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.092, DE 2009 (Apenso o PL 6.351/09)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul Maranhense, no Estado do Maranhão.

Autor: Deputado ROBERTO ROCHA

Relator: Deputado FERNANDO
NASCIMENTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.092, de 2009, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul Maranhense, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Balsas, no Estado do Maranhão.

A proposição estabelece que a estrutura organizacional e as normas de funcionamento da nova universidade serão definidas em seu estatuto, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e que seus objetivos serão ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover extensão universitária voltadas para as vocações e necessidades da área geográfica de sua atuação.

Foi apensado à proposição em epígrafe o Projeto de Lei nº 6.351, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar um *campus* da Universidade Federal do Maranhão no Município de Balsas, a ser posteriormente transformado na Universidade Federal Sul-Maranhense.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas aos projetos, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito das proposições com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Como defendem os nobres autores das proposições sob comento, o Estado do Maranhão, e em especial sua região sul, tem crescido de forma acelerada, seja devido à sua produção de grãos, hoje uma das maiores do país quando se trata da produção de soja, seja pela concentração populacional que se dá em consequência do desenvolvimento do setor primário da economia.

Além disso, a região conta também com várias cidades históricas, que lhe conferem um rico acervo cultural que precisa ser estudado, divulgado e preservado de forma adequada.

Assim, embora a região conte hoje com aproximadamente 300 mil habitantes, pouco mais de mil tinham formação em nível superior, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE referentes ao censo de 2000.

A necessidade de formação de mão-de-obra especializada é hoje, portanto, um dos maiores desafios enfrentados pela região, que se ressentida da falta de recursos humanos que detenham conhecimentos científicos e tecnológicos que contribuam para alavancar seu crescimento econômico e desenvolvimento cultural.

Isto posto, nada mais justo que a instalação de uma universidade federal no centro-sul do Estado do Maranhão, como propõem as proposições sob análise, que conta com uma população suficiente para justificar sua instalação.

Ocorre que a proposição apensada, diferentemente da principal, prevê a instalação de um *campus* avançado da Universidade Federal do Maranhão, para ser posteriormente transformado em uma universidade do

sul maranhense. Entretanto, ainda que seja mais fácil a instalação de um *campus* da universidade já existente no Estado, entendemos que se foi constatada a necessidade na região, o ideal é que se crie, desde já, a instituição em sua forma definitiva.

É de se ressaltar, por oportuno, que pode vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição sob comento, tendo em vista a iniciativa privativa do Presidente da República em projetos que disponham sobre criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública (art. 61, § 1º, II, e, CF). Tal análise, entretanto, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa.

Desta forma, ante o exposto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.092, de 2009, bem como pela REJEIÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.351, de 2009, apensado ao primeiro.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado FERNANDO NASCIMENTO
Relator